

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 -
EDITAL Nº 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA
FÍSICA OU JURÍDICA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS,
DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE MOEDA.**

O Prefeito Municipal de Moeda/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize do bem público, a título oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **02/02/2026 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Moeda, situado na *Avenida Waldevino Silva, 356, Centro, Moeda/MG*, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante a Feira Municipal, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1 - Da Organização

1.2 – O Credenciamento ora instituído será conduzido pela comissão organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com representantes das Secretarias envolvidas, nomeados pela portaria 10/2024 pelo Prefeito Municipal de Moeda/MG, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber a documentação exigida;

1.2.3 – Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2 - Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é o credenciamento para autorização de pessoa física ou jurídica para uso e exploração comercial de barracas, a título oneroso. A seleção de interessados no uso das áreas/barracas durante a **REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026**, que acontecerão nos dias **14,15 e 16 de Fevereiro de 2026** em Moeda/MG, SEM PREVISÃO DE HORÁRIO ESTIPULADO para início, podendo ocorrer ao longo de todo o dia, e FINALIZAÇÃO NO MÁXIMO 01 HORA APÓS ENCERRAMENTO DAS

FESTIVIDADES do dia 16, conforme programação cultural, para comercialização de produtos, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3 - Das Condições de Participação no Credenciamento

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, inclusive residentes em outros municípios, desde que apresentem **prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovante de endereço**, e que **atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**. Nos casos em que houver **previsão de prioridade**, esta será concedida aos interessados **residentes e domiciliados no Município de Moeda**, mediante **comprovação de residência e moradia no município há, no mínimo, 01 (um) ano**.

3.2 – Poderão participar do presente credenciamento microempreendedores que comprovem a regularidade com a Fazenda Municipal, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, Documentos que comprovem a atividade no caso de entidade assistencial, filantrópica, estudantil e associação com fins sociais, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3 – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.4 – O interessado terá direito a apenas uma (01) barraca.

3.4.1 – Cada interessado poderá obter apenas uma concessão de espaço público, vetado a participação em ofertar lance para os outros espaços disponíveis.

3.4.1 – Só será permitida a participação do mesmo arrematante em outros “ESPAÇOS PUBLICOS DISPONIVEIS” se não houver interessado(s) e/ou o vencedor(es).

4 - Da Adesão ao Credenciamento

4.1 – Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Credenciamento, concordam integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5 - Da Habilitação:

5.1 – Do Credenciamento, Recebimento da Documentação e Pagamento

a). Os interessados em participar deverão se apresentar no dia, hora e local designados no caput deste Edital/regulamento munidos das cópias dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o credenciamento, o qual será realizado mediante assinatura em formulário próprio obedecendo ordem cronológica:

Pessoa Física

- I) Carteira de identidade e CPF;
- II) Comprovante de Residência;
- III) Prova de regularidade relativa a Débitos com a Fazenda Municipal.

Pessoa Jurídica

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando da ata de eleição da última diretoria, devidamente aprovada;

II) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;

III) Declaração com nome, endereço, C.P.F. e R.G. do proprietário da instituição/empresa delegando poderes ao seu representante junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

V) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND

VI) Prova de regularidade relativa a Débitos com a Fazenda Municipal.

VII) Documentos que comprovem a atividade no caso de entidade assistencial, filantrópica, estudantil e associação com fins sociais.

b) No ato do credenciamento o credenciado deverá assinar declaração (Anexo III) afirmando que está ciente e aceita todas as exigências deste Edital e se compromete a cumpri-la.

c) O primeiro pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura, através de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda / Setor de Tributos.

c.1) Os dados para o depósito serão disponibilizados no ato de assinatura da declaração (Anexo III e IV) e a assinatura da Autorização de Funcionamento (Anexo V) somente se efetivará após a comprovação do pagamento da barraca escolhida.

5.2 – Cada proponente apresentará proposta para um item somente.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.2 – Encerrada a abertura dos envelopes de credenciamento, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.3 – Será declarado vencedor o participante que apresentar a documentação de acordo com as especificações deste edital.

6.4 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o resultado da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 – Concluída a fase de análise da documentação, conforme o item 5 deste edital, será verificado o número de credenciados.

7.2. Levando em conta que temos 12 vagas/barracas (3mX3m) disponíveis, caso ocorra habilitação de um número maior de participantes, será necessário julgar/selecionar através de critérios já definidos abaixo.

7.2.1. Será utilizado como primeiro critério de desempate será concedida a prioridade aos interessados **residentes e domiciliados no Município de Moeda**, mediante **comprovação de residência e moradia no município há, no mínimo, 01 (um) ano.**

7.2.1. Em caso que o empate persista-se será usado p critério de sorteio.

7.2.2. Quantidades e categorias já previstas no quadro do anexo I deste edital.

7.3. Os habilitados que não forem contemplados com a barraca/vaga neste primeiro momento ficarão em uma relação/lista de espera com o responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3.1. A relação/lista deverá ser enumerada por categoria e deverão ser **sorteados** as ordens dos remanescentes.

8 – Do prazo para assinatura do credenciamento

8.1 - Os credenciados habilitados serão desde já intimados para assinarem o termo de autorização de uso até o dia **06/02/2026**.

8.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

9 - Do Valor e do Pagamento

9.1 – O valor a ser cobrado para uso do espaço público é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**. O pagamento deverá ser realizado em até 24hs através do BOLETO bancário emitido pela Secretaria Municipal, de Fazenda/Tributos.

9.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

10 - Das Disposições finais

10.1 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de credenciamento;

10.2 - Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial, para uma barraca ofertada pela prefeitura; salvo em casos em que houver barracas remanescentes, situação em que poderá ser autorizada a concessão de mais de uma barraca ao mesmo expositor por meio de sorteio dos interessados.

10.3 - As barracas pertencem a administração e serão cedidas mediante assinatura do termo de autorização de uso;

10.4 - Os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital deverão apresentar a **guia recolhida** no Setor de Tributos para a retirada do Decreto de permissão pela municipalidade.

10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de REVOGAR este procedimento a qualquer pretexto ou tempo, independentemente de notificação e indenização por qualquer título.

10.6 - Qualquer impugnação ao presente Edital deverá ser feita nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.7- A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o bem, objeto desta permissão, mesmo os decorrentes da realização desta licitação. Tais encargos ficarão por conta e risco do vencedor. Ademais, a municipalidade não se obrigará a fazer a este ou aquele, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo despenda com esses pagamentos.

a) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria de Cultura e Turismo a seleção de que trata este Edital.

b) Na hipótese de desistência de uma barraca após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Moeda/MG poderá negociá-la individualmente com os demais interessados. Neste caso, ficará retido 100% do valor total pago.

c) O credenciado **NÃO** poderá efetuar a sublocação da barraca nem mesmo venda de outros itens já pré-estabelecidos na declaração (Anexo VI) e/ou no dia do certame, podendo ser sujeito a multa de 50% do valor da barraca e demais penalidades cabíveis.

10.8 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada *Av. Pref. Osvaldo Fonseca Machado, Nº 159 Centro Cidade: Moeda/MG – CEP 35.470-000 Celular: (31) 9.9537-9895*

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.10 – Em caso de cadastro reserva para a exploração de barracas, havendo algum inscrito que deixa de quitar o DAM, caberá ao Setor de Cultura e Turismo o Remanejamento da Vaga, Devendo convocá-lo a ocupar a vaga do desistente.

10.11 – Frisa-se a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores e o uso de vasilhame perfuro cortante, ou de vidro.

10.12 - O interessado assume a obrigação de prestar da melhor forma e maneira possível o serviço a ser ofertado no evento.

10.13. - O pessoal necessário para o atendimento, bem como para limpeza do local a ser utilizado (barraca) é de responsabilidade exclusiva do interessado, excluindo-se desde já quaisquer obrigações do Município.

10.14. Armazenar o lixo devidamente ensacado em latões com tampas.

10.15. Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento), tampouco alongamento da mesma ou utilização de mesas e cadeiras.

10.16. As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

10.17. O Licitante deverá cumprir o horário de abertura e fechamento do evento carnavalesco. Início dia 14/02/2026 com término no dia 16/02/2026 e o horário de encerramento.

10.18. A segurança e o apoio à saúde serão disponibilizados **exclusivamente durante os horários oficiais da programação das festividades**, ficando sob inteira responsabilidade dos comerciantes a adoção de medidas de segurança, bem como quaisquer necessidades de apoio, nos demais horários em que for permitida a atividade de funcionamento.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de, Cultura e Turismo.

Moeda, 14 de Janeiro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL MOEDA/MG

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS BARRACAS

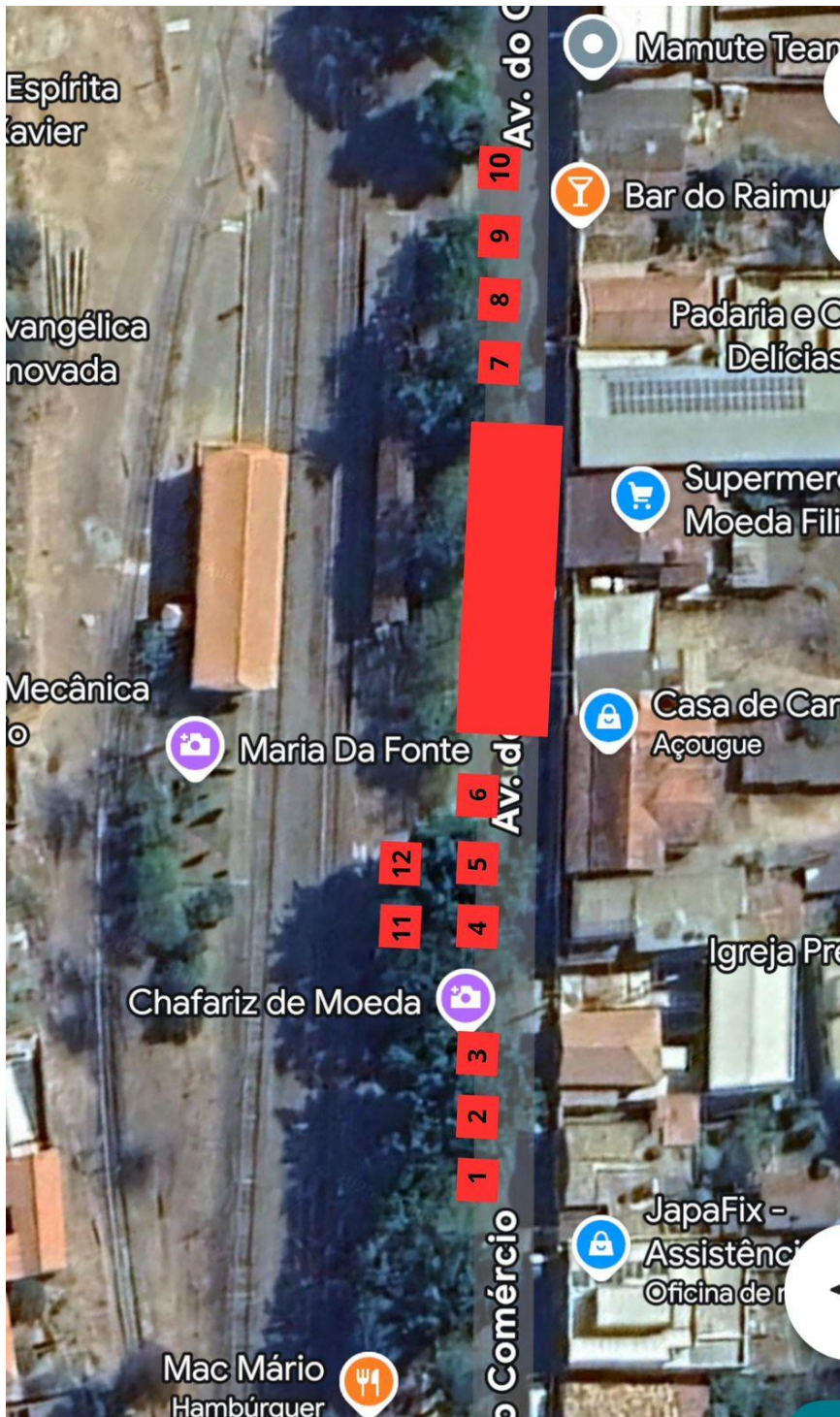
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS BARRACAS

Número das Barracas	DESCRIÇÃO ÁREA / BARRACA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
02	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
03	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
04	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
05	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
06	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
07	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
08	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
09	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
10	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
11	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00
12	Barraca (3m x 3m) - destinada para venda de lanches; cervejas e outras bebidas	01	R\$ 1.200,00

- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação;
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento); tampouco alongamento da mesmo ou utilização de mesas e cadeiras.
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Será permitido comercializar os itens de **caráter alimentício e bebidas**, compreendendo, entre outros: alimentos prontos para consumo, produtos artesanais ou caseiros, lanches, refeições, doces, salgados, quitandas, produtos típicos regionais, bem como bebidas alcoólicas e não alcoólicas, desde que devidamente acondicionados, produzidos e manipulados em conformidade com as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais legislações vigentes.
- Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer outro tipo de produto e em especial produto que contenha tabaco, incluindo-se neste caso cigarros e garrafas de vidro e similares.
- **Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial a cada 3 (três) m² de área adquirida.**

ANEXO II
LOCALIZAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

Barracas numeradas e áreas delimitadas a 3 metros cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(PESSOA JURÍDICA)**

Pelo _____ presente, _____ a
empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na Rua
_____, n° _____.

Bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, abaixo assinada por seu representante legal,
concorda plenamente com os termos referente ao Edital de chamamento
público para credenciamento para uso e exploração comercial de barracas,
durante a REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE
MOEDA, declarando que possui total ciência e aceita todas as exigências deste
Edital se comprometendo a cumpri-las.

MOEDA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(PESSOA FÍSICA)**

Pelo _____ presente, eu
CPF sob o nº _____, inscrito no
_____, residente na Rua
nº _____.
Bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, abaixo assinado concordo plenamente com os
termos referente ao Edital de chamamento público para credenciamento
para uso e exploração comercial de barracas, durante a REALIZAÇÃO DO
CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE MOEDA, declarando que possuo
total ciência e aceito todas as exigências deste Edital me comprometendo a cumpri-
las.

MOEDA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e CPF

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, o município de MOEDA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18*36**.*** /0001-*5, com sede administrativa na Av. Waldevino Silva, 356 – Centro – Moeda/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Décio Vanderlei dos Santos, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado CREDENCIADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Chamamento nº. 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca de número _____, ao Sr(a). _____, para utilização e exploração do local durante a FESTA DE CARNAVAL DE 2026 que é realizada no Centro/Moeda/MG, a ser realizada conforme calendário.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá validade por 01 mes, ou até a data do encerramento da festividade do município de Moeda/MG.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª: DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO:

6.1. Na referida Festividade poderão ser comercializados os itens abaixo:

Será permitido comercializar os itens de **caráter alimentício e bebidas**, compreendendo, entre outros: alimentos prontos para consumo, produtos artesanais ou caseiros, lanches, refeições, doces, salgados, quitandas, produtos típicos regionais, bem como bebidas alcoólicas e não alcoólicas, desde que devidamente acondicionados, produzidos e manipulados em conformidade com as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais legislações vigentes.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer outro tipo de produto, em especial os que contenha tabaco, incluindo-se neste caso cigarros e similares.

6.2. Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial a cada (3)m² de área adquirida.

6.3. Fica vedado ao (a) CREDENCIADO (A), ceder, sublocar no todo ou em parte, subutilizar, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de

produtos similares - as dependências de seu estande. Nessa hipótese, a autorização será imediatamente cancelada de pleno direito, sem prévia notificação.

6.4. Após cada encerramento do evento noturno, objeto deste contrato, para o público, terá o (a) CREDENCIADO (A) uma tolerância de **01 hora**, improrrogáveis, para fechamento completo de seu estande.

6.5. O (a) CREDENCIADO (A) declara ter pleno conhecimento dessas regras e se obriga a respeitá-las na íntegra. Não o fazendo esse (a) poderá ser impossibilitado (a) de participar de “FEIRA (S) e FESTIVIDADES” posterior (es), em razão da constatação que será lavrada no “TERMO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE”, assinado por duas testemunhas. Adicionalmente, poderá ser aplicada ainda multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato bem como o ajuizamento de eventual ação por perdas e danos que tal inobservância vier a causar ao Município de Moeda/MG. O (A) CREDENCIADO (A) desde já dá a sua ciência, ficando afastada a alegação de desconhecimento.

6.5.1 - O credenciado que desatender as condições contidas neste termo terá:

- a) Retirada imediata da barraca do local que foi instalada, sem lhe assistir o direito de qualquer indenização;
- b) Pagamento das despesas despendidas pelo Município para a retirada da barraca (desmontagem/deslocamento etc.);
- c) Indeferimento da “Autorização de Funcionamento” para os eventos posteriores no Município.

6.6. Caso o (a) CREDENCIADO (A), não cumpra com suas obrigações na data aprazada, ficará o mesmo constituído em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo-lhe também imputado o pagamento de multa moratória calculada à taxa de 2% (dois por cento) do valor da parcela, acrescida de correção monetária calculada com base no IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e ainda juros de mora calculados à taxa de 12 % a.a. (doze por cento ao ano).

6.7. A não realização do pagamento mediante as formas descritas neste termo implicará na rescisão do presente contrato, automaticamente é independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o (a) CREDENCIADO (A) o valor que tiver pago, a título de multa e, por conseguinte perderá o direito de posse e uso da barraca. Fica, no entanto, ressalvado o direito do MUNICÍPIO, se assim entender necessário, recorrer ao judiciário por eventuais perdas e danos, que tal ato por parte do (a) CREDENCIADO (A), lhe tenha causado.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município se obriga a proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, para realização das feiras, sendo que a montagem/desmontagem da barraca no espaço ora cedido será de responsabilidade da Prefeitura e do Expositor.

7.2. As condições do espaço para montagem da barraca, quando for o caso, a data de sua ocupação/ desocupação e em que condições, bem como as condições de acesso, horários de funcionamento, trânsito, prazos de montagem e desmontagem etc, são de responsabilidade do Município

7.3. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

7.4. Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao (a) CREDENCIADO (A);

7.6. Caberá a Prefeitura o oferecimento da Rede elétrica necessária, com identificação de voltagem, contando com a prestação de serviço de um técnico.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

8.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o CREDENCIADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

8.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

8.3. O CREDENCIADO é responsável pelas perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus prepostos e do pessoal envolvido na realização do evento sob sua responsabilidade, ora contratado e executado por seus funcionários, bem como se responsabiliza, exclusivamente, pelas indenizações decorrentes de acidentes do trabalho provocados por equipamentos ou materiais sob sua responsabilidade, a empregados seus e de terceiros, porventura ocorridos durante a vigência do trabalho objeto deste contrato.

8.4. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

8.5. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

8.6. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

8.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

8.8. Além das obrigações já previstas neste instrumento incumbem ao(a) CREDENCIADO(A):

a) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento.

b) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pelo MUNICÍPIO em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

c) Montagem das barracas;

d) Nomear pessoa responsável para atuar junto ao MUNICÍPIO fornecendo todas as informações necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: São de total e exclusiva responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) todos os encargos de natureza fiscal, sanitária, trabalhista e previdenciária, decorrentes de sua atividade no local da feira.

Parágrafo Segundo: Os bens de propriedade do (a) CREDENCIADO (A) deverão ser segurados por este, não cabendo qualquer responsabilidade ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos.

Parágrafo Terceiro: Não somente em relação aos profissionais que estiverem sob sua responsabilidade, mas na relação com o MUNICÍPIO, o (a) CREDENCIADO (A), deverá observar o que disciplinam as alíneas “a” e “b”, a saber:

a) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste termo, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que forem devidas.

b) Obriga-se o (a) CREDENCIADO, a requerer a exclusão da lide do MUNICÍPIO, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha (m) como origem o presente, assumindo a obrigação de declarar como parte ilegítima ao MUNICÍPIO, conforme art. 485, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 125, II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO, DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO TERMO

9.1. O presente termo vigorará da data de sua assinatura, com validade por 12 meses, ou até a data do encerramento das feiras. O encerramento das feiras, caso ocorra, será comunicado oficialmente pelo representante legal do município de Moeda/MG.

9.2. O (A) CREDENCIADO (A) somente poderá exercer seu direito de desistência quanto ao presente até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente. Caso o CREDENCIADO, venha a desistir do presente evento objeto deste contrato, após transcorrido o dito prazo, responderá por eventuais perdas e danos que porventura vier a causar ao MUNICÍPIO, tendo como data limite 30 (trinta) dias antes do início das feiras.

Parágrafo Único: No caso de ocorrência da hipótese contida no caput de desistência após trinta dias da assinatura do presente contrato, o (a) CREDENCIADO (A) arcará com multa de 20%, calculada sobre o valor total deste termo.

9.3. O presente termo será resolvido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo elencadas:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução total de qualquer uma das Partes;
- b) Inadimplemento de qualquer cláusula deste termo por qualquer uma das Partes;
- c) Cessão do presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda, ____ de _____ de 2026.

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal

Credenciado

ANEXO VI

****DECLARAÇÃO DE ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS**

(PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente, eu _____,

PF _____, inscrito no CPF
nº _____, ou **PJ**

_____ inscrita no CNPJ nº _____,

neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO**, para os devidos fins, que durante a **realização do Carnaval 2026 do Município de Moeda**, no âmbito do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento para uso e exploração comercial de barracas**, comercializarei exclusivamente os seguintes itens:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Declaro, ainda, que **não comercializarei quaisquer outros produtos além daqueles acima declarados**, ficando expressamente vedada a inclusão, substituição ou ampliação dos itens, **sem prévia e expressa autorização da Administração Pública**. Estou ciente de que o **descumprimento desta declaração** implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive **advertência, suspensão ou revogação da autorização de uso da barraca**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Moeda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante / Representante Legal
CPF (ou CNPJ)